
EDITAL 016 - 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2011
PROCESSO DE COMPRA: 016/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, por seu Pregoeiro designado pela Portaria n. 004/2.011 de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 47,48 e 49/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), do horário local, do dia 25 de Março de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 de março de 2011, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão presencial será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "betha compras".

IMPORTANTE:

- Acolhimento das propostas até:

Data: 25/03/2011

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

- Abertura da sessão:

25/03/2011, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao credenciamento.

- Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de semi-reboque carrega tudo, sendo que a sua descrição detalhada consta do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 008/2011;
- b) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, e;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo os respectivos docs.; para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cédula de identidade;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e

notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

*Contrato social da empresa;

*declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo V item III).

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cédula de identidade;

*Contrato social da empresa;

* declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo V item III).

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1 Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B), não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

4.6 Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.1.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(o) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DPTO. DE LICITAÇÃO PMCJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DPTO. DE LICITAÇÃO PMCJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.5 Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2 Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 Os valores descritos nos itens anteriores são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.

6.2.3 O Prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.3 O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, licenciamento, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

7.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a);

7.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4 Lidos os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15 Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira;

8.1.1 As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF e os documentos que completam o (anexo VI) e estejam em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos, emitido por esta Prefeitura;

8.1.2 Não serão aceitos Declaração de Atualização de Documentos fornecidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação;

8.2 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação (anexo VI) atualizada, na própria sessão do Pregão;

8.3 A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será comprovada mediante a apresentação de espelho listando a validade da documentação apresentada naquele sistema, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade;

8.3.1 As empresas que forem cadastradas somente no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar ainda os documentos constantes no anexo VI.

8.4 As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº. 02 os documentos de habilitação do anexo VI em plena validade:

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 Caberá o (ao) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da SMF/Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

11 - DO CONTRATO

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à compra do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.2 A Secretaria Municipal de Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 008/2011, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.5 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA EFICÁCIA

11.6 O presente contrato terá eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.7 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão n.º 008/2011.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMC poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

12.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A importância necessária para a aquisição do objeto está prevista no Orçamento do Exercício de 2011, assim disposta:

05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

1.008 Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00.00.0100.00

Código reduzido: 74

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução/entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e de Obras, na condição de representantes do Município de CAMPOS DE JÚLIO.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado).

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), devendo ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO.

16.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N°040 / 2006.

17 - DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

01 - Termo de referência e descrição detalhada do objeto licitado) - anexo I.

02 - minuta do contrato - anexo II

03 - modelo de proposta econômica - anexo III

04 - modelo de atestado de capacidade técnica - anexo IV

05 - modelos declarações - anexo V

06 - exigências para habilitação - Anexo VI

18 - DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de COMODORO - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, em 14 de março de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa
Pregoeiro Oficial
Port. 004/2011

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2011
PROCESSO DE COMPRA: 016/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO, conforme as especificações abaixo transcritas e detalhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Semi-reboque carrega tudo com: medidas de no mínimo 14,00 metros de comprimento e 3,20 metros de largura ou com alongador para 3,20 metros incluso; capacidade de carga de no mínimo 45 toneladas; base plana; 03 eixos; 01 par de pés manuais; 13 rodas com pneus 295/80; assoalho em prancha de madeira longitudinal de no mínimo 50 milímetros de espessura; argolas para amarração; porta estepe no pescoço para no mínimo 01 roda; rampa traseira auxiliada por molas; rodagem dupla a disco; sistema de freio por ar comprimido; suspensão com feixe de molas e balancim; caixa de ferramentas; pára-choques; pára-lamas; instalação elétrica e sinalização.	UNIDADE	01 (UMA) UNIDADE

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Conforme Cláusula Segunda da Minuta do Contrato. (anexo II do edital).

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO xxx/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2011

PROCESSO DE COMPRA: 016/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, representado por seu Prefeito, Sr. **DIRCEU MARTINS COMIRAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço na xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxx, aqui denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial nº. 008/2011, homologado em xx/xx/xxxx, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 047, 48 e 49/2006, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Aquisição de um semi reboque carrega tudo da marca xxxxxx com as seguintes especificações:

SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO COM: MEDIDAS DE NO MÍNIMO 14,00 METROS DE COMPRIMENTO E 3,20 METROS DE LARGURA OU COM ALONGADOR PARA 3,20 METROS INCLUSO; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 45 TONELADAS; BASE PLANA; 03 EIXOS; 01 PAR DE PÉS MANUAIS; 13 RODAS COM PNEUS 295/80; ASSOALHO EM PRANCHA DE MADEIRA LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50 MILÍMETROS DE ESPESSURA; ARGOLAS PARA AMARRAÇÃO; PORTA ESTEPE NO PESCOÇO PARA NO MÍNIMO 01 RODA; RAMPA TRASEIRA AUXILIADA POR MOLAS; RODAGEM DUPLA A DISCO; SISTEMA DE FREIO POR AR COMPRIMIDO; SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS E BALANCIM; CAIXA DE FERRAMENTAS; PÁRA-CHOQUES; PÁRA-LAMAS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SINALIZAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do equipamento descrito na

cláusula anterior a importância global de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais, transporte, entrega, licenciamento, emplacamento e outros de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.2.1. O emplacamento deverá ser feito no município do contratante.

2.3.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela (à vista), após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota fiscal, Análise e liberação do Município de Campos de Júlio para instrução e liquidação.

2.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, conforme o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, *verbis*:

Art. 55 [...].

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões de Débitos com União, Estado e Município;

Certidão de FGTS;

Certidão de INSS.

2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O bem descrito no objeto deste contrato deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento na sede da prefeitura municipal de Campos de Júlio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de fornecimento (A.F).

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será aceito bem que corresponda as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenha sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo

recebimento.

4.4. A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com o bem adquirido, devendo conter na mesma as características do item licitado e data de sua emissão e data e hora da saída.

4.5. Caso seja constatado que o bem entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

1.008 Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00.00.00.0100.00

Código reduzido: 74

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. O equipamento e suprimentos que não possuem referência quanto ao prazo de garantia em sua descrição, terão tido como válido o período de 01 (um) ano, a contar de seu recebimento definitivo, durante o qual, em caso de apresentarem defeito, deverão ser substituídos sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.2. Durante a vigência do período de garantia, caberá ao CONTRATADO a prestação de assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 07 (sete) dias o chamado técnico.

6.3. Os serviços de Assistência técnica mencionados nesta cláusula serão prestados pelo contratado e/ou pela empresa por ele indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da

execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

g) fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 07 (sete) dias o chamado técnico e substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os equipamentos e suprimentos que apresentarem defeito.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

8.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.2. multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

8.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Comodoro, neste estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxxx de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF:
CONTRATADA

Nome: Eric Rodrigo Pettenan
CPF/MF: 006.572.021-00

Nome: Edigar Cavalcanti Lagoa
CPF/MF: 047.581.328-60

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/____

(ANEXO III)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2011
PROCESSO DE COMPRA: 016/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 008/2011, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 008/2011							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			

(ANEXO IV)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2011

PROCESSO DE COMPRA: 016/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2011.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

(ANEXO V)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2011

PROCESSO DE COMPRA: 016/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante

(ANEXO VI) EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2011

PROCESSO DE COMPRA: 016/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DA HABILITAÇÃO

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V (Modelo III) do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V (Modelo III) do Edital.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados de no máximo 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação; conforme Anexo V (Modelo II) do Edital.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do montante dos itens cotados, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

1.1.2 Também para as empresas cadastradas no SICAF, que apresentarem índices com resultados = ou < que 01 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Patrimônio Líquido

Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do montante relativo aos itens cotados, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através dos índices oficiais.

1.1.3- Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

1.1.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

1.1.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.7 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.8 - Encaminhar, juntamente com os originais ao Pregoeiro, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

1.1.9 - A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: ATESTADO TÉCNICO - item "a" Qualificação técnica;
- 04: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 05: REGISTRO COMERCIAL - item "b" Habilitação Jurídica;
- 06: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 07: INSCRIÇÃO no caso sociedades - item "d" Habilitação Jurídica;
- 08: DECRETO - item "e" Habilitação Jurídica;
- 09: REGISTRO - item "f" Habilitação Jurídica;
- 10: CARTÃO CNPJ - item "a" regularidade fiscal;
- 11: REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL - item "b" regularidade fiscal;
- 12: CERTIDÃO INSS - item "c" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO FGTS - item "d" regularidade fiscal;
- 14: INSCRIÇÃO ESTADUAL - item "e" regularidade fiscal;
- 15: REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL - item "f" regularidade fiscal;
- 16: REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 17: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 18: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica;